



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 017/2025

PROCESSO N° 908/2025

INEXIGIBILIDADE N° 238/2025

Período de Recebimento de Documentos: O recebimento dos envelopes será a partir do dia **28/11/2025**, das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta feira.

Local: **CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID, SITO À RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 630 – SERRA NEGRA/SP – SETOR DE LICITAÇÃO.**

Data da 1º Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: **15/12/2025 às 09h00min**

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA/SP, sítio à Rua Nossa Senhora do Rosário, 630, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 28 de novembro de 2025, no horário das 8h às 17h, na Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, de radiofusão televisiva para produção e veiculação de conteúdos relativos ao município de Serra Negra, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.576 de 22 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 5.576/2023.

- a) Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- b) Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.
- c) Não se tratara o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.
- d) O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1. DA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas** que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital.
- b) Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- c) No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.
- d) Poderão ser credenciados a oferecer os serviços, mediante termo de credenciamento e os documentos exigidos neste documento, todos os interessados que, cumulativamente:
- e) O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.
- f) Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.
- g) O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade, interesse público, conveniência administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.
- h) O presente credenciamento trata-se de uma licitação, outrossim, por se tratar de um mero registro de preços, inexiste obrigatoriedade de contratação. A carona (adesão) não é permitida neste edital.
- i) REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de empresas especializadas em prestadores de serviços, pessoas jurídicas, de radiofusão televisiva para produção e veiculação de conteúdos relativos ao município de Serra Negra, entre outros, com base nos serviços constantes no Termo de Referência.

2.2 Destaca-se que os serviços a serem executados são usuais no mercado, quando e desnecessária elaboração de projetos sofisticados, técnicos e especializados de engenharia.

2.3 Por se tratar de mero CREDENCIAMENTO, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

2.4 Por se tratar de um Credenciamento, a Prefeitura Municipal, poderá contratar os serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

3. RELAÇÃO NOMINAL DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- * Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- * Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- * Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
- * Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- * Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- * Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
- * Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.



- * Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- * Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas correrão por conta das dotações do orçamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra à época das respectivas requisições.

5.2 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

5.3 Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc., serão suportados pela empresa credenciada e contratada.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

a) O Município contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

b) O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

c) Todos os materiais necessários para a execução do objeto do presente processo de credenciamento serão fornecidos pela empresa.

d) O prazo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo período máximo de até 60 (sessenta) meses, utilizando-se como índice de correção anual o IPCA.

e) O Credenciamento estará condicionado à análise por parte do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Negra, da documentação apresentada pelo interessado, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

6.1 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;

e) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros da Prefeitura Municipal de Serra Negra;

f) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.



- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- h) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos constantes do envelope contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelope indevassáveis, lacrado e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2025

PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / CNPJ / ENDEREÇO E E-MAIL

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida com clareza, digitada em computador em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

7.3 A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social;

8.5 Para Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

8.6 Para Regularidade Fiscal: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.7 Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.8 Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



8.9 Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

8.10 Para Regularidade Fiscal Trabalhista: Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.11 Para Qualificação Técnica:

8.11.1 Outorga (Concessão/Permissão/Autorização), expedido pelo Ministério das Comunicações (MCom), aprovado pelo Congresso Nacional e assinado por decreto presidencial;

8.11.2 Licença para funcionamento da Estação Transmissora, fornecida pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;

8.11.3 Declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, constando: a) todas as cidades cobertas pelo sinal de TV aberta; b) alcance regional estimado; c) indicadores de audiência; d) métricas de visualização em plataformas digitais.

8.12 **DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III).**

8.13 **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (ANEXO IV).**

8.14 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

8.15 Em qualquer caso, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.16 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou, se a interessada for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17 O Agente de Contratação, poderá solicitar, de qualquer interessada, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da documentação ou proposta apresentada.

9 REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

9.1 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.2 A análise dos documentos apresentados, após a primeira sessão, neste credenciamento será feita pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, todo dia 30 (trinta) do mês e será publicado no Site da Prefeitura Municipal no endereço <https://www.serranegra.sp.gov.br/>, caso dia 30 do mês não ser dia útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.

9.3 Serão declaradas inabilitadas as empresas que:

9.4 deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital de Credenciamento; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



9.5 apresentarem documentos em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Edital de Credenciamento.

9.6 Toda a documentação para o processo de credenciamento da Prefeitura Municipal, implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e atos normativos expedidos.

9.7 É obrigatória a apresentação junto com os documentos de habilitação de todas as declarações constantes dos anexos deste edital, pois todas são pautadas em obrigações legais, cuja inobservância, acarretaria na desclassificação do licitante neste certame.

10 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 Os serviços objeto desta licitação deverá ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas jurídicas e práticas técnicas a eles pertinentes.

10.2 Neste credenciamento prevalecerá a ORDEM CRONOLÓGICA de credenciados como regra para a distribuição dos serviços.

10.3 A celebração do termo de credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos deste edital.

10.4 A contratação e formalização do termo de credenciamento se fará de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, sendo a contratação em ordem cronológica ao credenciamento, ou seja, pelo envio de documentos de habilitação e sua aprovação.

10.5 A classificação de documentos se faz pela data e horário de envio pela licitante.

10.6 Após a habilitação das credenciadas, a ata de credenciamento, estará disponível no site pelo endereço <https://www.serranegra.sp.gov.br/> todas as informações e atos praticados pelo Prefeitura Municipal.

10.7 Após o termo de credenciamento a credenciada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato de serviços da Municipalidade que interessarem na prestação dos serviços.

11 DO PRAZO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado termo de credenciamento com as empresas habilitadas, concretizando-se o credenciamento, no ato da solicitação da prestação dos serviços pelos municípios, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, a qual será adaptada à proposta da interessada credenciada, sem prejuízo de resilição ou rescisão antecipada.

11.2 Poderá o termo de credenciamento ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela Prefeitura Municipal, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

11.3 A CREDENCIADA que tiver seu requerimento deferido, diante da habilitação e solicitação de contratação pela Prefeitura Municipal para o ato, será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação assinar o termo de credenciamento, sob pena de caracterizar sua desistência ao ato.

12 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 12.1 Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 12.2 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
- 12.3 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
- 12.4 Todos os materiais e ferramentas necessários para a execução do objeto do presente contrato serão fornecidos pela contratada.
- 12.5 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade do credenciado, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.
- 12.6 O Credenciado ficará sujeito aos controles de execução de serviços, sendo os mesmos fornecidos pelo município, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não existir.
- 12.7 O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado pelo próprio proprietário ou por funcionário legalmente contratado.
- 12.8 Os materiais necessários para a realização dos serviços, deverão ser solicitados formalmente, sendo estes de responsabilidade do Município, porém não computando o tempo que for necessário para a aquisição dos mesmos.
- 12.9 A contratada deverá observar as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, bem como obedecer aos princípios básicos de organização e material de qualidade mínima para aceitação, além da legislação trabalhista e ambiental.
- 12.10 O Município utilitário, reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto as formas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11 O licitante é obrigado a substituir os equipamentos e material de consumo ou refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços prestados em que se verificarem irregularidades.
- 12.12 O licitante deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 12.13 O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à contratante.
- 12.14 O licitante deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 12.15 O licitante deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 12.16 O licitante obriga-se a prestar ao Município todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



12.17 O Prefeitura Municipal não responderá, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas e outros serviços e produtos ofertados, dos valores autorizados.

12.18 A credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela contratação dos serviços relacionados neste documento e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

12.19 No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do termo de credenciamento, a Prefeitura Municipal poderá promover o descredenciamento da credenciada, não permitindo novos contratos, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidente.

12.20 A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado “Termo de Credenciamento”, conforme modelo constante do edital.

13 DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O interessado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

13.2 Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação).

13.3 O recurso deverá ser protocolizado Setor de Protocolo, situa na Prefeitura Municipal.

13.4 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas no site da Prefeitura, no endereço <https://www.serranegra.sp.gov.br/>, ao qual todos os licitantes terão vistas.

13.8 Este certame será realizado por meio presencial, ficando determinado pela Prefeitura Municipal, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

14 DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

14.1 São obrigações do consignatário:

a) manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as exigências deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- b) manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do cadastro, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários ao cadastramento dos usuários;
- c) dar recibo do cadastro e dos pedidos de cancelamento e alteração da contratação;
- d) manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;
- e) A credenciada deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviços.
- f) A credenciada deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- g) A credenciada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da área de atuação, em obediência ainda às legislações trabalhistas e ambientais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:
- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1 Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Edital de Credenciamento, ou impugná-lo.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, na forma do edital, no e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.3 O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERÁ ser feitos EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico licitacao@serranegra.sp.gov.br, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

16.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



16.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

16.7 As impugnações ou esclarecimentos recebidos e as respectivas respostas serão compilados e disponibilizados no site www.serranegra.sp.gov.br.

17 DA PUBLICIDADE

17.1 O extrato deste Edital de Credenciamento será publicado no site da Prefeitura Municipal www.serranegra.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

17.2 Os avisos deste Edital de Credenciamento e o resultado do julgamento das propostas serão publicados no site da Prefeitura Municipal www.serranegra.sp.gov.br.

17.3 Constitui inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento das informações relativas ao processo de credenciamento estabelecido neste Edital de Credenciamento, bem como dos resultados divulgados, através do site www.serranegra.sp.gov.br.

18 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

18.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONSIGNATÁRIO, para a execução do serviço objeto deste termo, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.4 O CONSIGNATÁRIO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A autoridade administrativa poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba às interessadas o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

19.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes em face de elaboração ou apresentação de documentação relativa a este Edital de Credenciamento ou, ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

19.3 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, sopesada a gravidade ante o caso concreto, poderá ensejar a eliminação do



interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4 É facultado à Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5 Este Edital de Credenciamento vigérá permanentemente, a partir da data de sua assinatura, a fim de garantir o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, podendo ser republicado periodicamente.

20 DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

21 DOS VALORES

21.1 Foram feitos levantamentos e médias, análises de planilhas econômicas, resultando no valor adequado.

21.2 VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME É DE R\$ 308.700,00 (Trezentos e oito mil e setecentos reais) PARA O TOTAL DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

22 DO PAGAMENTO

22.1 Conforme consta no Termo de Referência.

23 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 São obrigações da CONTRATADA:

23.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

23.3 Executar os serviços contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

23.4 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

23.5 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.



23.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

23.7 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

23.8 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

23.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

23.11 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Termo.

23.12 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

23.13 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal e material para execução do serviço, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

23.14 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto deste Termo.

b) Aplicar penalidades à contratada, nos termos do Edital, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

d) Permitir aos profissionais da contratada o acesso às dependências da sede do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura do termo de Contrato.

e) Disponibilizar no ato da assinatura do contrato, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

f) Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à Contratada as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

24.1 O Município é reservado o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditorias junto à contratada, no sentido de verificar o efetivo pagamento, pela contratada, dos serviços realizados.

24.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Município e seus servidores.

24.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato, este deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

25. DOS ESCLARECIMENTOS

25.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pela Prefeitura Municipal, através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico, cujo link consta deste edital, ou CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JESUS ADIB ABI CHEDID, SITO À RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 630, Centro, Serra Negra S/P, Tel.: (19) 3892-9700. Atendimento: 8:00h às 17:00 h, ou pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br

Serra Negra, 26 de novembro de 2025.

**Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO TELEVISIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de radiodifusão televisiva para produção e veiculação de conteúdos relativos ao município de Serra Negra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme calendário anual de eventos, em conformidade com o art. 78, inciso I, combinado com o art. 79, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5576/2023, conforme descritos a seguir, com seus respectivos valores unitários:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção e veiculação de inserções de chamadas promocionais de 5 segundos.	500	R\$ 378,00	R\$ 189.000,00
02	Produção e veiculação de inserções de chamadas promocionais de 15 segundos.	100	R\$ 822,00	R\$ 82.200,00
03	Divulgação do evento em formato de publiceditorial no site de notícias da empresa por, no mínimo 07 dias.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
04	Produção e publicação de posts no Instagram da emissora, com foco na promoção do evento/cidade.	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
05	Produção e veiculação de vídeo, com 15 (quinze) minutos de duração, no sábado ou domingo na grade da programação televisiva.	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00

- A quantidade de inserções, vídeos e publicações foi definida com base no calendário anual de eventos. Os valores unitários foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada com emissoras regionais, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, estando compatíveis com o mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



Obs.:

Abrangência: Que tenham alcance de no mínimo 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) domicílios.

Remuneração: Para fins de remuneração, serão considerados os valores unitários constantes acima, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato (12 meses).

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão televisiva, com o objetivo de produzir e veicular conteúdos informativos, institucionais e promocionais relacionados ao Município de Serra Negra, pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação tem como finalidade ampliar a divulgação das ações, projetos, programas e serviços promovidos pela administração pública municipal, bem como reforçar a imagem institucional do município junto à população e a públicos externos, por meio de uma comunicação clara, acessível e de amplo alcance.

Os conteúdos a serem produzidos e veiculados incluirão temas de interesse coletivo, como educação, saúde, turismo, cultura, infraestrutura, eventos, desenvolvimento social e econômico, permitindo que os cidadãos acompanhem de forma transparente e contínua as iniciativas do poder público.

A radiodifusão televisiva é reconhecida como um dos meios de comunicação mais eficazes e com maior capilaridade, sendo capaz de atingir um número expressivo de pessoas, inclusive em áreas onde outros meios digitais ainda têm acesso limitado.

Considerando que a Prefeitura não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados ou equipamentos adequados para realizar internamente a produção e veiculação de tais conteúdos, a contratação de empresa especializada com experiência comprovada se faz necessária para garantir a qualidade técnica, regularidade e profissionalismo na execução dos serviços.

O credenciamento mostra-se adequado em razão da inexistência de competição entre as prestadoras de serviço de radiodifusão televisiva com atuação regional e características técnicas distintas, bem como por se tratar de serviço executável de forma simultânea por todas as credenciadas, conforme art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Assim, não se aplica disputa de preços, mas sim habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos

Dante do exposto, a contratação em questão revela-se justificada, oportuna e necessária, tendo em vista o interesse público envolvido na promoção da transparência, na valorização da imagem institucional e na aproximação entre o poder público e a sociedade, por meio da comunicação audiovisual de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Inserções Promocionais

Quantidade: 500 inserções de 5 segundos cada.

Conteúdo: Chamadas promocionais produzidas pela Credenciada, com assinatura visual e sonora da Prefeitura, destacando o evento.

Distribuição: Veiculação, com preferência para horários de alta audiência (ex.: manhã, horário de almoço, noite).

Qualidade: Vídeos em alta definição (mínimo 1080p), com áudio claro e sem distorções.

2 - Inserções Promocionais

Quantidade: 100 inserções de 15 segundos cada.

Conteúdo: Chamadas promocionais produzidas pela Credenciada, com assinatura visual e sonora da Prefeitura, destacando o evento e/ou aniversário da cidade.

Distribuição: Veiculação com preferência para horários de alta audiência (ex.: manhã, horário de almoço, noite).

Qualidade: Vídeos em alta definição (mínimo 1080p), com áudio claro e sem distorções.

3 - Publiefitorial em Site de Notícias

20 (vinte) Publiefitorial em Site de Notícias.

Duração: Mínimo de 7 dias de veiculação.

Conteúdo: Texto promocional do evento, com imagens e vídeos produzidos pela Credenciada, em formato de publiefitorial.

Posicionamento: Destaque na página inicial ou seção de notícias do site, com link para a página oficial do município e/ou do evento, se aplicável.

4 - Posts no Instagram

Quantidade: Mínimo de 500 posts no perfil oficial da empresa no Instagram.

Formato: Imagens (arte) ou vídeos curtos (Reels) produzidos pela Credenciada, com conteúdo promocional do evento, incluindo chamadas para participação e destaque das atrações.

Hashtags: Uso de hashtags oficiais do evento:

(ex.: #FestivalDeInvernoSerraNegra2025) e marcação do perfil oficial da Prefeitura.

5- Produção e veiculação de vídeo

Quantidade: 02 vídeos, com 15 (quinze) minutos de duração, no sábado ou domingo na grade da programação televisiva.

Conteúdo: Chamadas promocionais produzidas pela Credenciada, com assinatura visual e sonora da Prefeitura, destacando o evento e/ou aniversário da cidade.

Distribuição: Veiculação com preferência para horários de alta audiência (ex.: manhã, horário de almoço, noite).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



Qualidade: Vídeos em alta definição (mínimo 1080p), com áudio claro e sem distorções.

INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO:

a) O edital constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e no site da Prefeitura de Serra Negra:

<https://www.serranegra.sp.gov.br/licitacoes?modalidade=Credenciamento>

b) Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Credenciamento é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

c) Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e/ou competição, já que todas os licitantes que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

d) O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições e exigências constantes deste edital.

A solicitação do credenciamento se dará pelo representante legal indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

No caso de procurador, este deverá apresentar o instrumento de procura nas formas legais.

O interessado em se credenciar, deverá comprovar através de documentação hábil possuir habilitação devidamente qualificada para o que se credencia.

Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

O credenciamento não terá a garantia de prestação dos serviços, o qual será de acordo com a necessidade, interesse público e conveniência administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO PERMANENTEMENTE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021, DE MODO A PERMITIR O CADASTRAMENTO DE NOVOS INTERESSADOS.

A análise dos documentos apresentados, após a primeira sessão, será feita pela Comissão de Seleção, todo dia 30 (trinta) de cada mês e será publicado no Site da Prefeitura Municipal no endereço <https://www.serranegra.sp.gov.br/>. Caso o dia 30 do mês não seja dia útil, será antecipado sempre para o último dia útil do mês, onde os licitantes poderão ter acesso.

Apenas os credenciados poderão executar os serviços, não sendo possível que sejam repassadas a outras empresas, portanto não será admitida a subcontratação do objeto.

Não poderão participar:

- Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Serra Negra;
- Profissionais que se enquadrem no Art. 200 da Lei Orgânica do Município de Serra Negra.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos no presente Credenciamento deverão ser apresentados em um único envelope fechado, indevassável e identificado, conforme descritos no Edital de Credenciamento.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) Após convocado na forma deste edital, o credenciado assinará contrato que conterá todas as disposições referentes à prestação de serviços.
- b) Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- c) Os serviços serão solicitados pelo Órgão Gerenciador por meio de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- d) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5



f) A Prefeitura poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

g) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura poderá convocar o representante da Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso necessário.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e solicitará a formalização de apostilamento e termos aditivos, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O fiscal deverá verificar a conformidade das entregas (inserções, vídeo(s) publicitários e posts) com as especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Será o Fiscal do Contrato, Júlio Augusto Rodrigues Pinheiro e Gestor do Contrato, Juliano Belini.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A Credenciada será convocada por ordem de inscrição. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade, os quais serão analisados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Previamente à emissão da Ordem de Serviço, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ; e

B) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da Credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



A credenciada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Para fins de contratação, a Credenciada deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação: jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

Qualificação Técnica:

- a) Outorga (Concessão/Permissão/Autorização), expedido pelo Ministério das Comunicações (MCom), aprovado pelo Congresso Nacional e assinado por decreto presidencial;
- b) Licença para funcionamento da Estação Transmissora, fornecida pela Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações e,
- c) Declaração formal assinada pelo responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, constando:
a) todas as cidades cobertas pelo sinal de TV aberta; b) alcance regional estimado; c) indicadores de audiência e d) métricas de visualização em plataformas digitais.

DO PAGAMENTO

O valor unitário a ser pago por serviço é o descrito em Cláusula – Do objeto.

No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Credenciada.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados do atesto na Nota Fiscal ou Fatura pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Quando houver glosa parcial do objeto, o Órgão Gerenciador deverá comunicar a Credenciada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do contrato e do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



gerenciador; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A Credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador;

Comunicar a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrasse a execução do objeto;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

Paralisar, por determinação do Órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer alterações que fujam às especificações deste Termo de Referência;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação deste Credenciamento;

Preservar confidencialidade de informações institucionais;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

Producir todos os conteúdos audiovisuais necessários, incluindo as inserções promocionais, os programas ao vivo, os textos para publieditoriais e os posts no Instagram;

Fornecer todos os equipamentos, infraestrutura e equipe necessários para a execução dos serviços descritos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



Garantir a qualidade técnica das transmissões ao vivo e dos conteúdos produzidos e veiculados;

Submeter os conteúdos (inserções, publieditoriais e posts) à aprovação prévia da Prefeitura antes da veiculação;

Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Apresentar relatórios com comprovantes de veiculação (ex.: gravações das inserções, prints dos posts, links dos publieditoriais);

Garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com a legislação e as demais regulamentações aplicáveis.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com o contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Notificar a Credenciada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

Aplicar a Credenciada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

Prestar à Credenciada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Realizar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Credenciada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

Apresentar declaração ou documentação falsa.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, também às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão Gerenciador.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão Gerenciador, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial do Órgão Gerenciador.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos técnicos em relação ao objeto contratado, entrar em contato, através do seguinte endereço eletrônico: dir_turismo@serranegra.sp.gov.br

Juliano Belini
Gestor

Júlio Augusto Rodrigues Pinheiro
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de radiodifusão televisiva para produção e veiculação de conteúdos relativos ao município de Serra Negra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme calendário anual de eventos, em conformidade com o art. 78, inciso I, combinado com o art. 79, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5576/2023, conforme descritos a seguir, com seus respectivos valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Produção e veiculação de inserções de chamadas promocionais de 5 segundos.	500	R\$ 378,00	R\$ 189.000,00
02	Produção e veiculação de inserções de chamadas promocionais de 15 segundos.	100	R\$ 822,00	R\$ 82.200,00
03	Divulgação do evento em formato de publidoritorial no site de notícias da empresa por, no mínimo 07 dias.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
04	Produção e publicação de posts no Instagram da emissora, com foco na promoção do evento/cidade.	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
05	Produção e veiculação de vídeo, com 15 (quinze) minutos de duração, no sábado ou domingo na grade da programação televisiva.	02	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00

- A quantidade de inserções, vídeos e publicações foi definida com base no calendário anual de eventos. Os valores unitários foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada com emissoras regionais, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, estando compatíveis com o mercado

Obs.:

Abrangência: Que tenham alcance de no mínimo 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) domicílios.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Remuneração: Para fins de remuneração, serão considerados os valores unitários constantes acima, sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato (12 meses).

2. Justificativa e necessidade da contratação

2.1 O Município de Serra Negra, reconhecido como Estância Turística do Estado de São Paulo, possui economia fortemente vinculada ao turismo, sendo amplamente conhecido por seu calendário anual de eventos culturais, artísticos, religiosos e gastronômicos, que atraem grande número de visitantes e movimentam de forma significativa os setores de comércio, hospedagem e serviços. A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico é responsável pela organização, apoio e promoção desses eventos, que têm como finalidade fomentar o turismo, valorizar a cultura local e contribuir para o fortalecimento da economia municipal. Tais eventos ocorrem de forma contínua e diversificada ao longo de todo o ano, exigindo infraestrutura adequada, segura e padronizada para atender às demandas de cada ocasião.

A Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico identificou a necessidade de estruturar, ao longo de 12 meses, um plano de divulgação institucional, turística, informativa e promocional do Município de Serra Negra, utilizando-se de emissoras regionais de televisão para produção e veiculação de conteúdos audiovisuais.

Tal necessidade decorre da exigência de ampliar a comunicação institucional, melhorar a transparência das ações governamentais, divulgar de forma profissional o calendário anual de eventos, fortalecer o turismo local e expandir o alcance das campanhas públicas municipais.

Os serviços requeridos envolvem a produção e veiculação de inserções televisivas, vídeos institucionais, publicitários e conteúdos digitais em rede social da emissora, o que exige expertise técnica específica e infraestrutura profissional de radiodifusão, não disponível no âmbito da Prefeitura.

3. Requisitante:

3.1 Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4. descrição da solução requerida

4.1 A solução adequada consiste no **credenciamento de empresas de radiodifusão televisiva**, que atendam aos requisitos legais e técnicos de operação, cobertura mínima de transmissão, licenças da ANATEL e outorga do Ministério das Comunicações, para:

- produzir chamadas promocionais de 5s e 15s;
- produzir e veicular dois vídeos institucionais de 15 minutos;
- publicar publicitários em sites oficiais das emissoras;
- publicar posts em Instagram institucional das emissoras;
- executar serviços de divulgação com alcance regional superior a 1 milhão de domicílios.

Essa solução permite que **todas as empresas aptas** sejam credenciadas e convocadas conforme necessidade da Administração, sem disputa de preços, conforme art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do Comprasnet, Licitacoes-e, Caixa Econômica Federal e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados, foi realizada pesquisa de preços junto à fornecedores do ramo, onde constatamos que os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

6. ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

6.1 O objeto atende diretamente às finalidades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, especialmente:

- Divulgar o calendário anual de eventos, promovendo o turismo e a economia local.
- Promover institucionalmente o Município, fortalecendo sua imagem regional.
- Dar transparência às ações públicas, atendendo ao princípio constitucional da publicidade.
- Ampliar o alcance das campanhas públicas, atingindo populações de outras regiões do Estado.

A radiodifusão televisiva permanece como meio eficaz para divulgar ações de grande impacto, sobretudo em cidades turísticas cuja economia depende de fluxo constante de visitantes.

7. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme consta no item 1, o preço estimado global desta contratação é de R\$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais)

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

8.1 Após análise técnica, conclui-se que não haverá parcelamento da solução, uma vez que o objeto consiste em serviços integrados de produção e veiculação audiovisual televisiva, cuja execução exige unidade técnica, continuidade e responsabilidade concentrada em cada emissora.

No caso específico de credenciamento, não há julgamento ou competição entre propostas, conforme art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Cada empresa credenciada será remunerada exclusivamente pelos valores unitários constantes no Termo de Referência, mediante execução das demandas solicitadas pela Administração.

O parcelamento não se aplica porque:

- cada emissora possui cobertura, audiência, infraestrutura e outorga próprias, impossíveis de fracionamento;
- a produção e a veiculação devem ser realizadas pela mesma empresa, evitando incompatibilidades técnicas;
- o credenciamento pressupõe remuneração por item executado, não sendo necessária disputa de preços.

Assim, a não adoção do parcelamento é justificável e adequada, assegurando conformidade técnica, segurança jurídica e eficiência administrativa.

9. Resultados pretendidos

9.1 A contratação pretendida visa alcançar uma comunicação institucional mais eficaz, transparente e abrangente, garantindo ao Município de Serra Negra maior visibilidade regional e fortalecendo sua imagem pública. Os resultados pretendidos com a execução dos serviços de radiodifusão televisiva incluem:

- Ampliação significativa do alcance das campanhas institucionais, garantindo que informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

alertas, eventos e programas municipais chegam a um número maior de cidadãos, turistas e potenciais visitantes, por meio de emissoras com cobertura que ultrapasse 1 milhão de domicílios.

- Fortalecimento do turismo local, por meio da divulgação profissional e continua de eventos oficiais, festivais, ações culturais e demais iniciativas estratégicas do calendário anual do Município, contribuindo diretamente para o aumento do fluxo turístico e para o desenvolvimento econômico regional.

- Elevação da transparência e publicidade das ações governamentais, atendendo ao princípio constitucional da publicidade e às boas práticas de comunicação pública, por meio de produções audiovisuais de alta qualidade técnica, com linguagem acessível e alcance comprovado.

- Produção de conteúdo audiovisual padronizado e coerente com a identidade institucional, assegurando que todas as peças produzidas e veiculadas mantenham uniformidade visual, técnica e informativa, fortalecendo a credibilidade e a imagem administrativa.

- Aprimoramento da presença digital do Município, por meio da publicação de posts, vídeos e materiais institucionais nas plataformas digitais das emissoras de grande visibilidade, ampliando a interação com o público e diversificando os canais de comunicação.

- Redução dos custos operacionais em comparação à execução interna, uma vez que o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos, profissionais especializados ou licenças de radiodifusão, tornando a terceirização mais eficiente e economicamente vantajosa.

- Agilidade e flexibilidade no atendimento das demandas de comunicação, possibilitada pelo credenciamento, que permite convocar qualquer emissora habilitada sempre que houver necessidade de campanhas emergenciais ou eventos extraordinários.

- Melhoria da imagem institucional e do relacionamento com a população, por meio de comunicação clara, moderna, profissional e contínua, reforçando a confiança da sociedade nas ações do Poder Público.

Esses resultados justificam e fundamentam a contratação como solução adequada, econômica e tecnicamente eficiente, garantindo que o Município cumpra suas obrigações legais de publicidade e promova, com excelência, seus programas e políticas públicas.

10. Fiscalização

10.1 A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.

10.2 A gestão do contrato decorrente do Credenciamento será confiada ao Secretário da Pasta. Juliano Belini e a fiscalização ficará ao encargo de Julio Augusto Rodrigues Pinheiro.

11. Mapeamento de riscos

11.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.

11.2 A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS/PREVENTIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Falha de transmissão	Baixa	Médio	Exigir relatórios de comprovação e gravações
Conteúdo veiculado sem aprovação	Baixa	Alto	Cláusula expressa no TR e no contrato
Não cumprimento de prazos	Médio	Médio	Fiscalização contínua e aplicação de sanções
Problemas de direitos autorais	Baixa	Alto	Exigência de responsabilidade integral da emissora
Queda de audiência em horários inadequados	Média	Alto	Exigência de veiculação preferencial em horários nobres
Perda de material ou falhas técnicas	Baixa	Médio	Backup e responsabilidade técnica da emissora

12. Declaração de Viabilidade

12.1 A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

13. Justificativa da viabilidade

13.1 A equipe de planejamento declara viável a execução do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

Juliano Belini
Gestor

Júlio Augusto Rodrigues Pinheiro
Fiscal



ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº XXX/2025.

Credenciamento nº XXX/2025.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do CREDENCIAMENTO nº XXX/2025, da Prefeitura Municipal de Serra Negra/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

- g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- h) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



i) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

j) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufera Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ - e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Credenciamento nº XXX/2025, Processo Licitatório nº XXX/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.



- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO TELEVISIVA PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS RELATIVOS AO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA.

CREDENCIAMENTO N. 017/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a (*nome do vencedor*), CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, representada pelo Senhor _____, cédula de identidade nº. _____, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.576 de 22 de Dezembro de 2023, Inexigibilidade nº 0238/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste instrumento a prestação de serviços de radiofusão televisiva para produção e veiculação de conteúdos relativos ao município de Serra Negra

1.1.1 – Os serviços que poderão ser executados pela(s) empresa(s) credenciada(s) são os seguintes:

Item	Unid. de medida	Qtd. Estimada	Descrição	Valor unitário
01	SERV	500	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES DE CHAMADAS PROMOCIONAIS DE 05 SEGUNDOS	R\$378,00
02	SERV	100	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE INSERÇÕES DE CHAMADAS PROMOCIONAIS DE 15 SEGUNDOS	R\$822,00
03	SERV	20	DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM FORMATO DE PUBLIEDITORIAL EM SITE DE NOTÍCIAS POR NO MÍNIMO 07 DIAS	R\$500,00
04	SERV	500	PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE POSTS NO INSTAGRAM COM FOCO NA PROMOÇÃO DO EVENTO/CIDADE	R\$25,00
05	SERV	2	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE VÍDEO, COM 15 MINUTOS DE DURAÇÃO AOS SÁBADOS E DOMINGOS NA GRADE DA PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA	R\$7.500,00

1.1.2 – Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2 – O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.



1.3 – No valor fixado acima não estão consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Serra Negra/SP, conforme a necessidade e prévia solicitação da empresa credenciada.

1.4 – É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Serra Negra/SP.

1.5 – As Empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual – EPIs, não cabendo ao Município de Serra Negra/SP seu fornecimento.

1.6 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.7 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.8 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.

1.9 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

1.10 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.11 – A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

1.12 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Cláusula 1.1.1, do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada manutenção.



2.1.2 – No valor fixado acima não estão consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Serra Negra/SP conforme necessidade. É vedada a instalação de quaisquer peças ou materiais, não contempladas por este instrumento, as quais deverão ser adquiridas separadamente pelo Município.

2.2 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.3 – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4 – As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.5 – Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.6 – Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.7 – É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.8 – Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1 – A credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

4.3 – A credenciada deverá dispor de operador e/ou motorista habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



4.4 – A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.5 – A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.6 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.6.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços; e

4.6.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.7 – A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.8 – A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.8.1 – A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.9 – A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.10 – É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.11 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.12 – A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.13 – A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

4.14 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico Sr. Julio Augusto Rodrigues Pinheiro, ou a quem vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 – As despesas deste processo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025.



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 – Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

6.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.7 – Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.8 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.9 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

6.1.10 – Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

6.1.11 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

6.1.12 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 – A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 – A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

6.11 – O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.12 – Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.13 – Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7.2 – Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 – A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que resarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 017/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.5 – Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos

CONTRATANTE

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

CREDENCIADA

(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos/Atas)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.